



PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•] PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA O DESASSOREAMENTO DOS RIOS PINHEIROS E TIETÊ E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS RELACIONADOS

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	1
A - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO .....	1
B - COMUNICADO PRÉVIO .....	2
C – AUDIÊNCIA PÚBLICA .....	2
D – CONSULTA PÚBLICA .....	3
E– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	3
F – ANEXOS .....	3
G – DEFINIÇÕES.....	4
H – CRONOGRAMA .....	5
I – INFORMAÇÕES DO EDITAL.....	6
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
1.DO OBJETO .....	7
2.DA VIGÊNCIA E PRAZO.....	7
3.VALOR ESTIMADO DO CONTRATO .....	7
4.ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	8
5.VISITA TÉCNICA.....	11
6.CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA .....	13
7.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	15
CAPÍTULO II – DOCUMENTOS PARA A LICITAÇÃO.....	19
8.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA GARANTIA DA PROPOSTA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	19
DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO FORMATO DIGITAL OU FÍSICO.....	20
DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR LICITANTES ESTRANGEIRAS .....	21
9.ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO .....	22
10.ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA .....	25
11.ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO .....	32
12.ENVELOPE D – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	34
A. HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	35

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA .....	38
C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....	39
D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	41
E. DECLARAÇÕES.....	46
CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	49
13.PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO .....	49
A. ENTREGA DOS ENVELOPES .....	50
DA ENTREGA DOS ENVELOPES PELA PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.....	51
DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE FORMA FÍSICA.....	53
B. VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DAS GARANTIAS DA PROPOSTA E DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES .....	56
C. SESSÕES PÚBLICAS.....	57
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO – VERIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	58
D. CONSULTA CADASTRAL .....	59
E. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	59
F. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO .....	60
14.RECURSO ADMINISTRATIVO.....	60
15.RESULTADO DEFINITIVO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	62
16.CONTRATAÇÃO.....	62
17.CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO .....	66
18.DAS PENALIDADES.....	68
19.DISPOSIÇÕES FINAIS.....	70

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

## **INTRODUÇÃO**

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Parcerias em Investimentos, torna público, pelo presente EDITAL de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº SPI [•]/202[•], os critérios e condições para a seleção e contratação de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para o DESASSOREAMENTO dos Rios Pinheiros e Tietê e outros serviços públicos relacionados, observadas as condições estabelecidas neste EDITAL, na minuta do CONTRATO e ANEXOS.

A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL terá início, por meio da entrega dos ENVELOPES, que poderão ser apresentados em meio digital, através da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, ou em meio físico, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo/SP (sede da B3), na data e forma indicadas no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL.

O EDITAL, o CONTRATO e seus ANEXOS, assim como outras informações técnicas necessárias à formulação da PROPOSTA DE PREÇO e os demais documentos relacionados ao certame, estarão disponíveis gratuitamente por meio da Internet, no DATA ROOM da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA localizado no sítio eletrônico <https://www.parceriasinvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/seguranca-hidrica-desassoreamento/>.

Para acessar o Data Room com estudos e documentos referenciais e não vinculantes do Projeto, os interessados devem enviar uma mensagem para o e-mail oficial deste EDITAL. A mensagem deve conter nome, empresa e endereço de e-mail de todos que desejam ter acesso à plataforma. Usuários receberão confirmação por e-mail para registro após envio da solicitação.

O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, anexos ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daqueles indicados acima.

### *A - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO*

A inclusão da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP), instituído pelo Decreto Estadual nº 67.443, de 11/01/2023, foi realizada pelo CGPPP e pelo CDPED, que compõem o Comitê PPI-SP, na 1ª Reunião do Programa de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP), referente à 37ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 273ª Reunião Ordinária do

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 120ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004, realizada em 28 de fevereiro de 2023.

Após a análise de todas as contribuições recebidas em sede de AUDIÊNCIA PÚBLICA e CONSULTA PÚBLICA, foram realizados os ajustes necessários, sendo o plano de outorga aprovado pelo Secretário de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo. O CGPPP deliberou pela aprovação do projeto, conforme Ata da [•]ª Reunião Conjunta Ordinária do PPI-SP, ocorrida em [•] de [•] de 202[•], cuja ata foi publicada no DOE/SP de [•] de [•] de 202[•].

Por meio do Decreto nº [•], de [•], foi autorizada a proposta de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como aprovado o seu regulamento, parâmetros mínimos para o certame e a delegação dos serviços públicos objeto deste EDITAL.

*B - COMUNICADO PRÉVIO*

O aviso de abertura desta CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL foi publicado no DOE/SP, edição de [•], nos seguintes jornais de grande circulação no Estado de São Paulo, nas respectivas edições de [•] de [•] de 20[•], [•] de [•] de 20[•] e [•] de [•] de 20[•], e no jornal internacional [•] em [•]. Todo o conteúdo do EDITAL foi também divulgado no site da SPI e disponibilizado para acesso público irrestrito no endereço eletrônico <https://www.parceriasinvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/seguranca-hidrica-desassoreamento/>.

*C – AUDIÊNCIA PÚBLICA*

O PODER CONCEDENTE realizou AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia [•], em formato híbrido, em atendimento ao artigo 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como ao artigo 29 da Lei Estadual nº 10.177/1998, para apresentação do projeto à população e aos interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação, conforme Regulamento da Audiência devidamente divulgado pela Secretaria de Parcerias em Investimentos.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

O aviso da AUDIÊNCIA PÚBLICA foi divulgado no DOE/SP, edição de [•], em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na edição do Jornal [•] no dia [•] e no [•], assim como no sítio eletrônico da SPI (<https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/seguranca-hidrica-desassoreamento/>).

*D – CONSULTA PÚBLICA*

As minutas de EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS foram submetidas à CONSULTA PÚBLICA, tendo ficado disponíveis para acesso durante o período de [•] a [•], no sítio eletrônico: [•].

O aviso da CONSULTA PÚBLICA foi divulgado no DOE/SP, edição do dia [•], e em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na edição do Jornal [•] no dia [•], e [•], assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico: [•].

Durante o período da CONSULTA PÚBLICA, foram recebidas contribuições, dúvidas e sugestões às minutas disponibilizadas, tendo aproveitado a interação com a sociedade, por meio deste canal, para aperfeiçoar os documentos definitivos. Todas as contribuições foram analisadas, sendo as pertinentes incorporadas ao EDITAL, CONTRATO e ANEXOS publicados.

*E – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL*

A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL, do CONTRATO e de seus ANEXOS, assim como pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Estadual nº 11.688, de 19 de maio de 2004, pelo Decreto Estadual nº 48.867, de 10 de agosto de 2004, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Estadual nº 7.835, de 08 de maio de 1992 e pelo Decreto [•], de [•] de 2025, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, pela Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, pela Lei Estadual nº 9.361, 05 de julho de 1996, além das demais normas que regem a matéria.

*F – ANEXOS*

ANEXOS	TÍTULO
--------	--------

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

I	<b>MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO</b>
II	<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3</b>
III	<b>MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA</b>
<b>ANEXOS DO CONTRATO</b>	
A	<b>ÁREA DA CONCESSÃO</b>
B	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO</b>
C	<b>MECANISMO DE PAGAMENTO</b>
D	<b>INDICADORES DE DESEMPENHO</b>
E	<b>DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE</b>
F	<b>ACORDO TRIPARTITE</b>
G	<b>PENALIDADES</b>
H	<b>DIRETRIZES AMBIENTAIS</b>
I	<b>GLOSSÁRIO</b>
J	<b>REGULAMENTO DA CONCESSÃO</b>
K	<b>DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO DE CONTAS</b>

**G – DEFINIÇÕES**

Para todos os fins do EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões utilizados e redigidos em caixa alta deverão ser

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

compreendidos e interpretados de acordo com os significados atribuídos no ANEXO I – GLOSSÁRIO.

**H – CRONOGRAMA**

A LICITAÇÃO será processada e julgada, regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu, observado o cronograma abaixo:

<b>Eventos</b>	<b>Descrição dos Eventos</b>	<b>Data</b>
<b>1</b>	Publicação do EDITAL	[•]
<b>2</b>	Termo final do prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	[•]
<b>3</b>	Prazo para divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos	[•]
<b>4</b>	Prazo para solicitação de Visita Técnica	[•]
<b>5</b>	Termo final do prazo para impugnação ao EDITAL	[•]
<b>6</b>	Prazo para decisão sobre as impugnações apresentadas	[•]
<b>7</b>	Sessão Pública de Entrega dos Envelopes	[•]
<b>8</b>	Divulgação da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre a análise dos documentos contidos nos ENVELOPES A e B	[•]
<b>9</b>	Sessão Pública de Abertura das PROPOSTAS DE PREÇO	[•]
<b>10</b>	Divulgação da ata de julgamento do ENVELOPE C e ENVELOPE D da licitante mais bem classificada;	A definir

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

<b>11</b>	Publicação do resultado preliminar da LICITAÇÃO e início do prazo recursal	A definir
<b>12</b>	Encerramento do prazo recursal	3 (três) dias úteis a contar do evento 11
<b>13</b>	Publicação do resultado definitivo da LICITAÇÃO	A definir
<b>14</b>	Publicação do ato de homologação da LICITAÇÃO e adjudicação do OBJETO à LICITANTE vencedora	A definir
<b>15</b>	Convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais	A definir
<b>16</b>	Comprovação, pela ADJUDICATÁRIA, das condições pré-contratuais previstas no Item 16 do EDITAL	Previamente à DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, observado o prazo previsto no EDITAL

*I – INFORMAÇÕES DO EDITAL*

<b>Objeto</b>	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dos serviços de para a realização dos SERVIÇOS, especialmente as atividades de desassoreamento dos Rios Tietê e Pinheiros
<b>PRAZO DA CONCESSÃO</b>	15 (quinze) anos, contados da ORDEM DE INÍCIO PARCIAL
<b>Valor Estimado do CONTRATO</b>	R\$ 12.516.668.300,00 (doze bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos reais), na DATA-BASE.
<b>DATA BASE</b>	março/2025
<b>Site oficial do PODER CONCEDENTE</b>	<a href="https://www.parceriasinvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/seguranca-hidrica-desassoreamento/">https://www.parceriasinvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/seguranca-hidrica-desassoreamento/</a>
<b>E-mail do EDITAL</b>	[•]
<b>Critério de Julgamento</b>	Menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, consubstanciado no maior percentual de desconto sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

<b>Valor da GARANTIA DA PROPOSTA</b>	R\$ [•] ([•])
<b>Valor de Integralização da SPE</b>	R\$ [•] ([•])
<b>Valor de pagamento à B3</b>	R\$ [•] ([•])

## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente LICITAÇÃO consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a realização dos SERVIÇOS, especialmente as atividades de desassoreamento dos Rios Tietê e Pinheiros, nos termos das disposições do CONTRATO e seus ANEXOS.

1.2. A especificação do objeto acima referido está detalhada no CONTRATO e ANEXOS.

1.3. A descrição detalhada dos TERRENOS consta do ANEXO A – ÁREA DA CONCESSÃO do CONTRATO.

1.4. A execução do objeto desta LICITAÇÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, do presente EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS, bem como da documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

### 2. DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 15 (quinze) anos contado da emissão da ORDEM DE INÍCIO PARCIAL, conforme especificado no CONTRATO.

### 3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

3.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 12.516.668.300,00 (doze bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, seiscientos e sessenta e oito mil e trezentos reais), na DATA BASE, correspondente ao valor estimado do somatório das CONTRAPRESTAÇÕES estimadas ao longo do prazo da CONCESSÃO.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

3.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO possui caráter meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco tomado, por qualquer das PARTES, como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique a utilização do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

#### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Qualquer interessado poderá encaminhar até o dia [•] de [•] de [•], solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO, observando que:

- i. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, com as questões dispostas de acordo com o modelo definido e apresentado site oficial do PODER CONCEDENTE, conforme indicado no item I – Informações do Edital, com a identificação dos dados do interessado, inclusive seu endereço eletrônico, devendo ser informado o(s) item(ns) do EDITAL, do CONTRATO, ou dos ANEXOS, ao(s) qual(is) o questionamento se refere, contendo o arquivo em formato Excel e/ou Word e em PDF, e poderão ser (i) encaminhados ao endereço eletrônico [•], com título “ [•] Pedidos de Esclarecimentos”, ou (ii) protocolados no PODER CONCEDENTE, na Rua Iaiá, 126 - Itaim Bibi, São Paulo/SP, acompanhado de mídia digital contendo os arquivos;
- ii. As respostas aos questionamentos serão divulgadas a todos os interessados no site oficial do PODER CONCEDENTE, conforme indicado no item I – Informações do Edital, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos;
- iii. Esclarecimentos, adendos ou comunicados passarão a fazer parte integrante deste EDITAL, desde que observado o requisito previsto no item 4.1.2, vinculando o PODER CONCEDENTE, a ARSESP, as LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins;
- iv. Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, na minuta do CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, conseqüentemente, para participação da LICITAÇÃO, não sendo admitidos questionamentos fora do prazo e da forma indicados para tanto neste EDITAL.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

4.1.1. A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 4.1, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados ao longo de todo o prazo que decorre desde a publicação deste EDITAL, até a data especificada no referido item 4.1.

4.1.2. Somente serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE (<https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/seguranca-hidrica-desassoreamento/>), em formato PDF, contendo assinatura do integrante da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO designado para coordenação dos trabalhos da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

4.2. Havendo alteração da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame, a solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO, referida no item 4.1, poderá ser apresentada, pelos interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à nova data fixada para a ocorrência dessa SESSÃO PÚBLICA.

4.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada seguindo a mesma forma de apresentação da solicitação de esclarecimentos descrita no item 4.1 deste EDITAL, em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para SESSÃO PÚBLICA, devendo, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da SESSÃO PÚBLICA.

4.3.1. Para atendimento da forma de apresentação indicada pelo item 4.3, não será exigida a observância de qualquer modelo formal.

4.3.2. Somente serão consideradas válidas, para fins da presente LICITAÇÃO, as respostas às impugnações publicadas conforme os requisitos constantes do item 4.1.2.

4.4. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, apresentados em meio físico, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos, horário de Brasília).

4.4.1. No caso de correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, enviados por meio eletrônico,

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

estes serão considerados entregues na data de envio pelo remetente, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia.

4.4.2. Excetua-se o previsto nos itens 4.4 e 4.4.1 deste EDITAL para os procedimentos dispostos no item 8.

4.5. As correspondências entregues após os horários previstos nos itens 4.4 e 4.4.1 serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

4.6. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no item 4.1. deste EDITAL.

4.7. Somente aqueles que manifestarem interesse por meio de e-mail ao endereço [•], com título “Edital nº [•] - *Desassoreamento*” e com a devida identificação do (I) nome ou razão social; (II) nacionalidade ou país onde sediado; (III) profissão ou objeto social; (IV) RG e CPF ou CNPJ; (V) endereço; (VI) telefone e correio eletrônico para contato, possuem a garantia de que:

- a. Serão comunicadas diretamente, via e-mail, dos atos da LICITAÇÃO;
- b. Serão comunicadas diretamente, via e-mail, dos esclarecimentos prestados acerca deste EDITAL;
- c. Receberão, por e-mail, informação de disponibilização da publicação de adendo ao EDITAL, referente à eventual modificação deste; e
- d. Receberão, por e-mail, demais comunicados com conteúdo importante que sejam pertinentes à LICITAÇÃO.

4.8. O PODER CONCEDENTE poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente EDITAL a qualquer tempo, mediante errata a ser publicada no DOE/SP.

4.9. Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o PODER CONCEDENTE modificará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES prevista no preâmbulo do EDITAL, informando as LICITANTES por meio de publicação no DOE/SP. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados os prazos de visita técnica, de impugnação e de solicitação de esclarecimentos.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

4.10. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, que não constem como ANEXOS ou APÊNDICES, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de servir como referencial para os estudos de viabilidade, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES ou futura CONCESSIONÁRIA, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

## 5. VISITA TÉCNICA

5.1. Os interessados que pretenderem realizar visita técnica destinada ao conhecimento e verificação da ÁREA DA CONCESSÃO, com o objetivo de realizar a verificação *in loco* das condições, natureza, mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, deverão encaminhar até o dia [•], correspondência eletrônica ao e-mail [•], com título “[•]”, indicando a(s) área(s) que será(ão) objeto da visita, com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes do interessado para a realização da visita. Deverá também ser disponibilizado ao PODER CONCEDENTE cópia do documento comprobatório da relação de representação entre a empresa e o representante designado para participar da visita técnica.

5.1.1. Serão mantidos em sigilo, pelo PODER CONCEDENTE, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a relação de interessados que realizarem a visita técnica, os representantes indicados pelos interessados e a cópia do documento contendo a respectiva relação de representação, bem como qualquer outra informação e/ou documento que permita a identificação das LICITANTES.

5.1.2. Recebida a correspondência eletrônica pelo PODER CONCEDENTE e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica, que deverá ser acompanhada por membros do PODER CONCEDENTE.

5.1.2.1. A visita técnica tem como objetivo exclusivo o de permitir aos interessados a obtenção de subsídios técnicos que julgarem convenientes, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

5.1.3. Os representantes do interessado não precisam ser representantes legais do interessado, bastando estar munidos de documentos que comprovem seu vínculo com o último.

5.1.4. Nos termos da legislação e regulamentação vigentes, além da visita técnica, os interessados poderão realizar vistorias técnicas, levantamentos e pertinentes análises, por sua conta e risco e às suas expensas, para conhecer devidamente as condições da ÁREA DA CONCESSÃO, de modo a considerar todos os aspectos que sejam necessários para compor sua PROPOSTA DE PREÇO.

5.2. Independentemente de realização da visita técnica, a LICITANTE declarará, nos termos previstos nos itens 5.7 e 5.8, conhecer as condições da ÁREA DA CONCESSÃO e ter integral condição de fazer os levantamentos necessários para embasamento de sua PROPOSTA DE PREÇO.

5.3. Poderão ser feitas tantas VISITAS TÉCNICAS quantas cada interessada considerar necessárias, sempre acompanhadas por representantes do PODER CONCEDENTE, quando em local com acesso restrito ao público. Para tanto, os representantes indicados pelas interessadas deverão se apresentar no local, na data e hora a serem estabelecidos de acordo com o requerimento previsto neste EDITAL.

5.4. Durante a visita técnica, será permitida a participação de quantos representantes a interessada julgar necessários, desde que devidamente indicados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pelo PODER CONCEDENTE.

5.5. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional por parte do PODER CONCEDENTE.

5.5.1. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelas interessadas ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.1 do EDITAL.

5.5.2. O transporte ao local da visita técnica correrá por conta de cada interessada.

5.5.3. A realização de visita técnica não constitui condição para a participação na presente LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

5.6. O PODER CONCEDENTE considerará que as PROPOSTAS COMERCIAIS a serem apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições da prestação dos SERVIÇOS e da ÁREA DA CONCESSÃO, não podendo a LICITANTE invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da PROPOSTA DE PREÇO ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a justificativa de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

5.7. Ao final da visita técnica, será fornecido, ao interessado, o atestado de realização de visita técnica, que deverá fazer parte do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme o modelo constante do ANEXO I.

5.8. A LICITANTE que decidir não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração, no interior do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO I, afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a visita técnica e tomar conhecimento de toda a ÁREA DA CONCESSÃO e das condições para a prestação dos SERVIÇOS, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA DE PREÇO sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA**

6.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pelo critério de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, consubstanciada no maior percentual de desconto sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.

6.2. A LICITANTE deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇO de acordo com o modelo previsto no ANEXO I, a qual deverá indicar a oferta de percentual de desconto sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.

6.2.1. Será vencedora a LICITANTE que ofertar menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, consubstanciada no maior percentual de desconto sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, correspondente a R\$ 74.150.000,00 (setenta e quatro milhões, cento e cinquenta mil reais), na DATA-BASE.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

6.2.2. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇO que for ofertada acima do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, correspondente a R\$ 74.150.000,00 (setenta e quatro milhões, cento e cinquenta mil reais), na DATA-BASE.

6.2.3. O desconto percentual sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, a ser ofertado pelos LICITANTES em suas PROPOSTAS COMERCIAIS, deverá: (i) ser proposto em um único percentual, composto por até 2 (duas) casas decimais, não podendo ser negativa, de modo que o mínimo deverá ser de 0% (zero); e (ii) incidir de forma linear sobre todos os preços unitários que compõem a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.

6.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à ÁREA DA CONCESSÃO e à sua exploração, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de servir como referencial para os cálculos que apontaram a viabilidade econômico-financeira da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES ou futura CONCESSIONÁRIA, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do CONCEDENTE.

6.4. Caso a PROPOSTA DE PREÇO apresente desconto a partir de 10% (dez por cento) da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, a ADJUDICATÁRIA deverá considerar que, como condição de assinatura do CONTRATO, deverá depositar, na CONTA DOS RECURSOS VINCULADOS, valores a título de RECURSOS VINCULADOS, de acordo com a seguinte metodologia:

- i. Depósito de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), a cada ponto percentual de desconto, quando o desconto em relação ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA seja entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), inclusive.
- ii. Depósito de R\$ 115.000.000,00 (Cento e quinze milhões de reais), a cada ponto percentual de desconto, quando o desconto em relação ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA seja igual ou superior a 20% (vinte por cento).
- iii. O montante do valor adicional será acumulado a cada ponto percentual de desconto, respeitando-se o estabelecido nos incisos i, ii e iii deste subitem 6.4.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

iv. No caso de valores de deságio não inteiros, o montante do valor adicional será calculado proporcionalmente.

6.5. Caso seja materializada a situação prevista no item 6.4, a ADJUDICATÁRIA deverá, como condição precedente à assinatura do CONTRATO, realizar a abertura da CONTA DOS RECURSOS VINCULADOS.

6.5.1. Todos os custos decorrentes da contratação do AGENTE FIDUCIÁRIO serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA e, após a assinatura do CONTRATO, da CONCESSIONÁRIA.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades e demais pessoas jurídicas, entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

7.2. As LICITANTES poderão, a seu critério, celebrar contrato de intermediação com PARTICIPANTE CREDENCIADA, devendo tal contratação, caso seja a opção das LICITANTES, ser feita nos termos do ANEXO II – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 deste EDITAL.

7.2.1. Caso a LICITANTE não opte pela contratação de PARTICIPANTE CREDENCIADA, a representação da LICITANTE junto à B3 será realizada por meio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS constituídos pela LICITANTE ou pelo CONSÓRCIO.

7.3. Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, interessado:

7.3.1. Que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 156, inciso III Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2. Que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.3. Que tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos, devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

- 7.3.4. Cuja falência haja sido decretada;
- 7.3.5. Que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013 e o artigo 5º do Decreto Estadual nº 67.301/2022;
- 7.3.6. Que tenha sido proibido pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 7.3.7. Que esteja proibido de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 7.3.8. Que tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 7.3.9. Que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993; e
- 7.3.10. Que tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos de seu artigo 33, incisos IV e V, e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;
- 7.3.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 7.3.12. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7.3.13. Que tenha sido contratado pelo PODER CONCEDENTE, ou por aquelas subcontratadas, para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
- 7.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO, pessoa que tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, agente público

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, e não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos 6 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. As vedações de que trata o item 7.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do artigo 9º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 7.4, a existência de quaisquer documentos que demonstrem que a pessoa neles mencionada figura como representante legal, dirigente, gerente, sócio, controlador ou responsável técnico, ou que tenha quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou empresarial com a LICITANTE ou qualquer empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE; e

7.4.3. Considera-se órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, pela gestão e acompanhamento do CONTRATO, para os fins do item 7.4, a SPI, a CPP e pessoas físicas ou jurídicas que tenham atuado de forma direta na formulação dos documentos da LICITAÇÃO.

7.5. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às exigências dos CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

7.5.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado referida no item 7.5 pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

7.5.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

7.5.1.2. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato, conforme modelo constante no ANEXO I deste EDITAL.

7.5.1.3. As LICITANTES estarão dispensadas da apresentação de tradução juramentada da documentação nos casos em que os documentos, mesmo redigidos no exterior, tiverem sido produzidos na língua portuguesa, ainda que em formato bicolunado, com outro idioma ao lado.

7.5.1.4. Na hipótese do item 7.5.1, a apostila apenas poderá ser dispensada caso se trate de documento original, sendo necessária na eventualidade de haver aposição das credenciais do notário ou agente responsável pelo reconhecimento de firma.

7.5.2. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do modelo constante do ANEXO I.

7.6. As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do respectivo objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.

7.7. Não será permitida a participação de sociedade e/ou entidade em mais de um CONSÓRCIO, ou isoladamente e como integrante de CONSÓRCIO.

7.7.1. A restrição prevista no item acima se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, ou seja, não poderá ocorrer a participação de empresa de mesmo GRUPO ECONÔMICO em PROPOSTAS COMERCIAIS diferentes.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

7.8. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:

7.8.1. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO.

7.8.2. Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO.

7.8.3. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciada, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE.

7.8.4. As consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a DATA DE ASSINATURA do CONTRATO.

7.8.5. O CONSÓRCIO poderá ser formado por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação necessária de entes nacionais.

7.9. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS e das demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA DE PREÇO ou do integral cumprimento do CONTRATO.

7.10. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE ou a ARSESP responsáveis, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

## **CAPÍTULO II – DOCUMENTOS PARA A LICITAÇÃO**

### **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA GARANTIA DA PROPOSTA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

entregues em versão digital na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 ou, de forma física na sede da B3, observado o procedimento previsto neste EDITAL.

8.1.1. Caso a entrega seja realizada via PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, a documentação indicada no item 8.1 acima deverá ser apresentada em seu formato nato-digital ou digitalizados com nitidez em padrão PDF sem restrições de acesso.

8.1.2. Caso a entrega seja realizada de forma física, a documentação indicada no item 8.1 acima deverá ser apresentada de acordo com as regras do itens 4.4 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste EDITAL.

8.1.3. Após o termo da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nenhum outro ENVELOPE e/ou documento será recebido, não cabendo qualquer direito a reclamação.

8.2. Somente serão aceitos ENVELOPES entregues em uma das duas formas indicadas em EDITAL, conforme o procedimento previsto, não sendo admitido o envio pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.

8.2.1. Não será admitida a submissão parcial de documentos por alguma das formas previstas neste EDITAL, ou seja, se optar pela apresentação por intermédio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, todos os ENVELOPES deverão ser apresentados naquele sistema, assim como caso seja eleito o meio físico, todos os ENVELOPES deverão ser apresentados na B3, sendo desclassificado o LICITANTE que apresentar parcialmente os documentos por uma das ferramentas.

8.3. A desconexão da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 para com qualquer LICITANTE não prejudicará a validade das entregas dos documentos e demais atos praticados eletronicamente.

#### **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INDEPENDENTEMENTE DO FORMATO DIGITAL OU FÍSICO**

8.4. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

8.4.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

8.4.2. Salvo nos casos de documentos que não sejam passíveis de renovação periódica, quando cabível, os documentos que não tiverem prazo definido em seu

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se expedidos com até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos e propostas.

8.5. Somente os REPRESENTANTES CREDENCIADOS, nos termos deste EDITAL, poderão praticar quaisquer atos relativos às SESSÕES PÚBLICAS, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

8.6. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

8.7. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.

8.8. É recomendável a utilização dos modelos constantes deste EDITAL, para efeito de padronização.

8.9. A ausência de qualquer das declarações exigidas da LICITANTE neste EDITAL poderá ser suprida por declaração formal e escrita da LICITANTE, de igual teor, entregue nas próprias SESSÕES PÚBLICAS, sendo expressamente registrada em ata, ou em diligência efetuada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme o disposto no item 13.4 deste EDITAL.

8.10. Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, a PROPOSTA DE PREÇO, a GARANTIA DA PROPOSTA, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais documentos exigidos e apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.11. Quando se tratar de documento consistente em cópia de Diário Oficial ou jornal, deverá ser juntada cópia que permita a sua leitura e identificações da data, caderno e página da edição em que publicado.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR LICITANTES ESTRANGEIRAS**

8.12. As LICITANTES estrangeiras que não possuam autorização para funcionar no Brasil deverão, para participar da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil – com poderes

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

expressos, outorgados mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos – para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do CREDENCIAMENTO.

8.13. Os documentos das LICITANTES estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:

8.13.1. as PROPOSTAS COMERCIAIS, assim como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (real);

8.13.2. Toda a documentação apresentada por LICITANTES estrangeiras deverá ser compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

8.13.3. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou, na hipótese do item 7.5.1, devidamente apostilados e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

8.14. Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo inabilitada a LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente afim de se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.

8.14.1. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

## **9. ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

9.1. Para o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE A os seguintes documentos:

- i. Carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo constante do ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS;
- ii. Cópia do documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:
  - a. Contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;
  - b. Estatuto social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; e da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial;
  - c. no caso de fundos de investimento, os documentos indicados no item 12.5.4, incisos a.i.1.a.iii.i a a.i.1.a.iii.vii;
- iii. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações por elas conferidas à sociedade líder ou o instrumento de consórcio, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio de referido instrumento;
- iv. No caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder ou pelo instrumento de consórcio, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio de referido instrumento;

- v. No caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive, poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.

9.2. Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório.

9.3. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

9.4. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

9.5. O CREDENCIAMENTO servirá para a representação das LICITANTES nas SESSÕES PÚBLICAS e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.

9.6. A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o CREDENCIAMENTO de seu representante estará impedida de se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da LICITANTE no processo de LICITAÇÃO.

9.6.1. As LICITANTES poderão credenciar novos representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar CREDENCIAMENTO já realizado em outra sessão.

9.6.2. O procedimento de substituição e/ou de credenciamento de novos representantes consistirá em manifestação, por PARTICIPANTE CREDENCIADA ou por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE, ou por representante legal da LICITANTE, da intenção de revogar e/ou substituir credenciamento realizados e/ou indicação de novos representantes;

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

- i. A manifestação a que se refere o item 9.6.2 poderá ser feita na SESSÃO PÚBLICA ou eletronicamente por PARTICIPANTE CREDENCIADA, por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE, ou por representante legal da LICITANTE, e a documentação exigida no item 9.1 deverá ser apresentada em SESSÃO PÚBLICA ou eletronicamente, observadas as exigências constantes desse EDITAL.

9.6.3. Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos ou, caso a alteração ocorra eletronicamente, mediante comunicado da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

9.7. No interior do ENVELOPE A também deverá constar os documentos associados à contratação da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso a LICITANTE tenha contratado.

9.7.1. Na hipótese do item 9.3, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá representar a LICITANTE junto à B3.

9.7.2. Os documentos da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverão ser apresentados conforme disposto no ANEXO II – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

9.8. Toda a comunicação entre, de um lado, o PODER CONCEDENTE ou a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, e, de outro lado, as LICITANTES, se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso se opte por sua contratação.

## **10. ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA**

10.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor mínimo de R\$ [•] (valor por extenso), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.1.1. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida pelas consorciadas, e deverá garantir as obrigações assumidas por todas as consorciadas em razão de sua participação na LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

10.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades:

- i. Caução em dinheiro;
- ii. Títulos da Dívida Pública ou de Capitalização;
- iii. Seguro-garantia;
- iv. Fiança bancária; e
- v. Títulos de Capitalização.

10.2.1. Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DA PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de responsabilidade, além daquelas previstas na legislação em vigor, inclusive a normatização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que impeçam a execução pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução, devendo ser atendido ainda o regramento estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ANEXO II.

10.2.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE.

10.3. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 1897-X, conta corrente nº 100893-5, de titularidade do PODER CONCEDENTE, CNPJ/MF nº 96.480.850/0001-03, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento dos documentos e propostas, apresentando-se no interior do ENVELOPE correspondente, o comprovante de depósito, ou apresentada em cheque administrativo de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

10.4. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública ou Títulos de Capitalização, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estes estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória.

10.4.1. Somente serão admitidos Títulos da Dívida Pública dentre os arrolados no ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

10.5. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento das parcelas já vencidas do prêmio, quando pertinente, bem como de:

10.5.1. Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, além de conter as disposições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3, e não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;

10.5.2. Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice;

10.5.3. documentos comprobatórios da eleição dos administradores signatários da apólice; e

10.5.4. atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora, este somente no caso de cadastro inexistente ou desatualizado da seguradora junto à B3.

10.5.5. Caso a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração subscrita pela companhia seguradora informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente LICITAÇÃO, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.

10.5.5.1. A declaração de que trata o subitem acima deste EDITAL poderá constar das condições particulares da apólice.

10.5.6. Se a LICITANTE optar pela modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas, nas condições especiais ou nas condições particulares, as exigências constantes do ANEXO II – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 deste EDITAL, admitindo-se a inobservância destas exigências apenas em relação a adequações para

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

atender a exigências legais ou regulamentares, devidamente demonstradas e justificadas.

10.5.7. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

10.5.7.1. Assegurar o PODER CONCEDENTE como segurado;

10.5.7.2. Não conter disposições que limitem ou excluam o acionamento da garantia relacionado a eventos diretamente relacionados às obrigações assumidas pelo EDITAL;

10.5.7.3. Conter declaração de que a seguradora conhece e aceita os termos e condições do EDITAL; e

10.5.7.4. Conter disposição expressa de vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio.

10.5.8. A GARANTIA DA PROPOSTA não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou emissores relativamente à participação na LICITAÇÃO, ressalvada a lista dos riscos excluídos prevista no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ANEXO II.

10.6. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o ANEXOII – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 deste EDITAL, devendo ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

10.7. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros-garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.

10.7.1. As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento.

10.8. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de título de capitalização, deverá observar os seguintes requisitos:

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

- 10.8.1. A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- 10.8.2. O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;
- 10.8.3. O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário, ser custeado por pagamento único já efetuado, bem como ter valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item 10.1;
- 10.8.4. O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;
- 10.8.5. O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.
- 10.9. A GARANTIA DA PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO e a apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- 10.9.1. Caso o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire após a data da convocação da ADJUDICATÁRIA para assinar o CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a providenciar sua renovação, quando instada a fazê-lo;
- 10.9.2. Caso o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire em momento anterior ao referido pelo item 10.1, a ADJUDICATÁRIA, havendo interesse na contratação, obriga-se a providenciar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, quando instada a fazê-lo;
- 10.10. A GARANTIA DA PROPOSTA das demais LICITANTES será devolvida em até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA.
- 10.11. Caso a LICITAÇÃO venha a ser declarada fracassada, a GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida em 10 (dez) dias a contar da data em que formalizado o término da LICITAÇÃO, a não ser nos casos que acarretem sua execução.
- 10.12. Na hipótese de os eventos descritos nos itens 10.9.1 e 10.9.2 ultrapassarem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DA PROPOSTA, previsto no item 10.1, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

deverão, espontaneamente ou quando instadas a fazê-lo, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, às expensas da LICITANTE, sendo desclassificada da LICITAÇÃO a LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA quando instado a fazê-lo, não sendo aplicáveis a esta LICITANTE as penalidades previstas no item 18.

10.12.1. A manutenção das condições de participação da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos previstos no item 10.12.

10.12.2. O valor da GARANTIA DA PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser atualizado pela variação do mesmo índice adotado para o REAJUSTE do CONTRATO, pelo período compreendido entre a DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.

10.13. A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará na aplicação de multa no valor integral previsto no item 18, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual n.º 10.177/1998:

- a. Retirar sua PROPOSTA DE PREÇO durante o período de sua validade, salvo por motivo superveniente devidamente aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
- b. Apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, às condições de participação na LICITAÇÃO, e à apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos previstos neste EDITAL;
- c. Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;
- d. Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de realizar o pagamento da remuneração da B3, nos termos e prazos previstos neste EDITAL e no ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3;
- e. Deixar de manter a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

f. Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência;

g. Praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o seu retardamento; e

h. Praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

10.14. A GARANTIA DA PROPOSTA também assegurará o pagamento, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual nº 10.177/1998, de multas e penalidades, observado para estas como valor máximo o montante da GARANTIA DA PROPOSTA estabelecido no item 10.1, e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sendo que, neste caso, o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE.

10.15. A GARANTIA DA PROPOSTA, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário contida em lei ou regulamento, quando existente, abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pelo PODER CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da GARANTIA DA PROPOSTA, conforme previsto no artigo 20, da Circular SUSEP nº 662/2022.

10.16. O PODER CONCEDENTE será indicado como único beneficiário dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá ser executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.

10.16.1. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada ao PODER CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência deste no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

10.16.2. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DE PROPOSTA aceita pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO será declarada inabilitada e sua PROPOSTA DE PREÇO desconsiderada.

## **11. ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO**

11.1. A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada na forma do item 8 deste EDITAL, dentro do ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO, e observará as condições descritas a seguir.

11.2. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO.

11.3. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser formalizada pelo desconto ofertado pela LICITANTE a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, sendo apresentada em porcentagem com, no máximo, duas casas decimais

11.4. A PROPOSTA DE PREÇO deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I deste EDITAL.

11.4.1. Caso haja divergência entre o valor numérico e sua respectiva forma extensa, prevalecerá esta última.

11.5. A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA DE PREÇO, inclusive no que se refere ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA ofertada:

11.5.1. É irrevogável, irretroatável e incondicional;

11.5.2. Não poderá apresentar valor superior ao indicado no item 6.2.1. deste EDITAL, sob pena de desclassificação;

11.5.3. Terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data de entrega dos ENVELOPES, e, nesse período, todas as condições deverão ser mantidas, podendo ser prorrogada, se as partes assim acordarem;

11.5.4. Deverá considerar:

11.5.4.1. As condições da ÁREA DA CONCESSÃO;

11.5.4.2. Todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observadas as condições, as obrigações, os encargos e o regramento estabelecidos no CONTRATO e ANEXOS;

11.5.4.2.1. todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme disciplina prevista no CONTRATO;

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

- 11.5.4.2.2. o prazo de 15 (quinze) anos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, contados da ORDEM DE INÍCIO, que será emitida após a satisfação das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO CONTRATO estabelecidas no CONTRATO.
- 11.5.4.2.3. as premissas de incidência tributária descritas na minuta do CONTRATO, assegurando-se o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na hipótese de tributação de forma distinta das premissas consideradas;
- 11.5.4.3. condições estabelecidas nos ANEXOS do CONTRATO para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, relativamente à realização dos INVESTIMENTOS, nos termos definidos neste EDITAL e no CONTRATO;
- 11.5.4.4. todos os INVESTIMENTOS necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO, já previstos como obrigação contratual da CONCESSIONÁRIA, conforme este EDITAL, o CONTRATO e os seus respectivos ANEXOS;
- 11.5.4.5. cronograma de integralização do capital social da SPE, nos termos do CONTRATO;
- 11.5.4.6. os valores necessários para arcar com as taxas de administração e demais encargos relacionados ao CONTRATO;
- 11.5.4.7. as deduções incidentes sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA descritas no CONTRATO e nos ANEXOS;
- 11.5.4.8. os recursos próprios a serem aportados na SPE pela ADJUDICATÁRIA, além da integralização do capital social mínimo;
- 11.5.4.9. o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e/ou de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
- 11.5.4.10. os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias;
- 11.5.4.11. a existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

11.5.4.12. a incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO dos SERVIÇOS; e

11.5.4.13. a incidência, por sua conta e risco, de eventuais benefícios tributários já previstos em lei quando da apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, não assumindo o PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade caso a CONCESSIONÁRIA não logre êxito em obter o benefício tributário.

11.5.4.14. como premissa que os efeitos da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 não foram considerados no CONTRATO.

11.6. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser apresentadas na DATA-BASE.

11.7. Juntamente com a documentação que integrará o ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO, as LICITANTES deverão apresentar o seguinte documento:

i. Declaração de que a LICITANTE se compromete a adotar todas as medidas necessárias e suficientes para permitir a perfeita prestação dos SERVIÇOS, como estabelecido neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como que se compromete a arcar com as despesas/ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias a que se refere o CONTRATO e respectivos ANEXOS, conforme modelo constante do ANEXO I deste EDITAL.

## **12. ENVELOPE D – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos deste EDITAL, dentro do ENVELOPE D – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para a apresentação de PROPOSTAS.

12.2. Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.3. As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer das consorciadas, isoladamente ou mediante somatório de atestados, observado o disposto nos itens 12.17.1 e 12.17.1.1 e no artigo 67, §10 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

12.4. Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- i. Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;
- ii. Não atender às condições de participação previstas no item 7; ou
- iii. Apresentar documento falso ou inválido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**A. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.5. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada empresa participante do CONSÓRCIO:

12.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente, bem como documentos que comprovem a autorização para participar da LICITAÇÃO, quando exigida pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

12.5.1.1. Não será exigida a publicação dos documentos que comprovem a autorização para participar da licitação, bastando a apresentação de documento que comprove a realização do ato societário exigido para a autorização, caso referido requisito seja previsto no ato constitutivo da LICITANTE.

12.5.2. No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, na forma da lei;

12.5.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.4. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

- i. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- ii. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- iii. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos e/ou no sistema informatizado da Comissão de Valores Mobiliários, observados os termos do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN;
- iv. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, por meio da apresentação da consulta aos dados cadastrais de prestação dos serviços de administração de carteiras perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- v. Prova de eleição dos representantes do administrador;
- vi. Comprovante de compatibilidade do objeto do fundo com a LICITAÇÃO, por intermédio da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento e prova de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
- vii. Comprovação de que a administradora e/ou gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, recuperação judicial, falência ou outro procedimento concursal, mediante apresentação de certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante apresentação de certidão expedida pelo Banco Central do Brasil.

12.5.5. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar:

- i. a ata que elegeu a administração em exercício;
- ii. o regulamento em vigor;
- iii. comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e
- iv. declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

12.5.6. Se a LICITANTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

12.6. As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de Constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Denominação do CONSÓRCIO;
- ii. Qualificação das consorciadas;
- iii. Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de São Paulo;
- iv. composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
- v. indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;
- vi. Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO no âmbito da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;
- vii. Prazo de vigência do CONSÓRCIO, que deverá ser, no mínimo, compatível com a duração da LICITAÇÃO e, caso o CONSÓRCIO sagre-se vencedor, até a data de constituição da SPE;
- viii. Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para nomear REPRESENTANTES CREDENCIADOS, receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

12.6.1. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto no inciso a.viii, do item acima, e conforme indicado no item 12.23.

12.6.2. A procuração referida no item 12.6, inciso a.viii, poderá ser apresentada de maneira integrada ao próprio compromisso de constituição de SPE, por intermédio de cláusula expressa sobre a outorga de poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para a sociedade líder figurar como única representante legal, ou através de procuração específica, em documento apartado.

12.7. As LICITANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de controle, demonstrando as situações que caracterizem poder de controle, contemplando toda a cadeia de controle societário até o nível de pessoa física, observando-se, no que pertinente a Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, e ressalvadas apenas as hipóteses em que, em razão de restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável, não for possível a apresentação da informação exigida.

12.8. Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item 12.6 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

## **B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.9. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada participante do CONSÓRCIO:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- ii. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal, conforme modelo disponível no ANEXO I;

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

- iii. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- iv. Certidão de regularidade de débito tributário, inscritos em dívida ativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- v. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- vi. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.10. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

12.11. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o item 12.9 seja positiva, e nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos ENVELOPES.

12.11.1. Os documentos previstos no item 12.11 não substituirão, em nenhuma hipótese, a apresentação das certidões arroladas no item 12.9, e destinam-se a permitir a averiguação, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, de possível situação de regularidade fiscal da LICITANTE, ou de membro do CONSÓRCIO, a despeito do quanto indicado na certidão, caso comprovada a quitação do tributo ou a suspensão de sua exigibilidade.

12.12. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

### **C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.13. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada participante de CONSÓRCIO:

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

- i. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- ii. no caso de sociedade empresária e fundos de investimento, Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
- iii. no caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
- iv. no caso de fundo de investimento, a LICITANTE deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e, se houver, da gestora do fundo de investimento, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, datada de, no máximo, de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega.

12.14. Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos subitens ii e iii do item 12.13, a LICITANTE deverá apresentar a certidão de objeto e pé atualizada que aponte a situação do processo.

12.15. As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

12.15.1. Fica dispensada a apresentação da certidão indicada no item 12.15, acima, nos casos em que da própria certidão constar que foram consultados todos os cartórios competentes para sua emissão ou caso a comarca da sede da LICITANTE não emitir documento oficial com tal teor, devendo a LICITANTE apresentar, neste caso, declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO informando a impossibilidade de apresentação do referido documento, preservado o direito de a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

12.16. Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.17. Para fins de demonstração da sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, ou de profissional a ela vinculado, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, comprovando experiência prévia, ao longo de no mínimo [•] ([•]) meses, como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura, em que tenha sido realizado investimento de, no mínimo, R\$ [•] ([•]), e que tenha gerado receita operacional anual de, no mínimo, R\$ [•] ([•]), sendo tal comprovação suficiente para a participação da LICITANTE.

12.17.1. Para comprovação do exigido no item 12.17 deste EDITAL, será admitido somatório de atestados, desde que em um dos atestados seja demonstrada participação como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura que tenha o valor de investimento de, no mínimo R\$ [•] ([•]), e que tenha gerado receita operacional anual de, no mínimo, R\$ [•] ([•]).

12.17.1.1. No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do CONSÓRCIO, observado o disposto no item 12.17.1.

12.17.2. Será considerado responsável, para os fins do item 12.17: (i) o responsável direto, individualmente, pela gestão/administração do ativo de infraestrutura, inclusive no caso de ativo detido por fundo de investimento, por sua gestora; (ii) a consorciada, com participação mínima de 10% (dez por cento) no consórcio responsável pela gestão/administração do ativo de infraestrutura; (iii) o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 10% (dez por cento); ou (iv) por qualquer outra forma, participante da gestão/administração do ativo de infraestrutura, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração do ativo de infraestrutura, inclusive, no caso de ativo detido por fundo de investimento, por sua empresa gestora.

12.17.3. Será considerado ativo de infraestrutura, para os fins do item 12.17, bem público ou conjunto de bens públicos integrante, por exemplo, dos sistemas de: (i) saneamento básico; (ii) logística, inclusive rodovias e transportes, tanto de carga quanto

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

de passageiros; (iii) portos; (iv) gestão de resíduos; ou (v) outros ativos de infraestrutura de complexidade equivalente ou superior.

12.17.4. Para o atendimento da qualificação técnica exigida no item 12.17, não poderá ser contabilizado o período exclusivamente voltado à implantação do ativo de infraestrutura, sem que a LICITANTE tenha atuado como administradora do referido ativo, durante a sua fase de operação.

12.17.5. Para os fins indicados nos itens 12.17 e 12.17.1, na contabilização do valor dos investimentos que tenham sido realizados no ativo de infraestrutura, não deverão ser considerados os efeitos da amortização/depreciação ao longo do tempo, e os valores despendidos deverão ser atualizados, aplicando-se a variação do IPCA/IBGE ocorrida entre o mês anterior ao início da realização do investimento e o mês anterior à DATA-BASE.

12.17.5.1.A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com o(s) atestado(s), declaração informando o valor atualizado dos montantes constantes do(s) atestado(s) referidos no item 12.17, na forma do item 12.17.1.

12.17.6. Os atestados de responsabilidade técnica, quando apresentados em nome de profissional pessoa física e/ou pessoa jurídica, somente serão aceitos se o profissional e/ou a pessoa jurídica qualificado possuir vínculo com a LICITANTE no término da data para entrega dos ENVELOPES.

12.17.6.1.A comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato de assistência técnica ou contrato de prestação de serviços, conforme se trate de profissional pessoa física ou pessoa jurídica.

12.17.6.2.A comprovação do vínculo também poderá ser feita mediante carta ou contrato de intenção assinado entre a LICITANTE e o profissional pessoa física ou a pessoa jurídica qualificada, indicando que, em caso de a LICITANTE sagrar-se vencedora, assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA através de uma das formas de vínculo.

12.17.6.3.O vínculo da LICITANTE com o(s) profissional(is) pessoa(s) física(s) ou a(s) pessoa(s) jurídica(s) qualificada(s) deve permanecer, no mínimo, até a DATA DE ASSINATURA do CONTRATO, observando-se as disposições do CONTRATO quanto à

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) que atenda(m) ao requisito de qualificação técnica.

12.17.6.4. Não é vedado ao profissional pessoa física ou a pessoa jurídica qualificada possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.

12.18. Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida no item 12.17, documentos tais como contratos, cartas ou declarações de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, agências reguladoras ou de poder concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida, desde que, em qualquer caso, tais documentos sejam aptos à efetiva comprovação do cumprimento dos requisitos de experiência técnica definidos no item 12.17.

12.19. A experiência exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

12.19.1. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do item 12.17 deve ser comprovada mediante a apresentação de: (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO, que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

12.19.2. Na hipótese do item 12.19, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 8 deste EDITAL, devendo ser realizadas as consultas nos cadastros indicados no item 13.39 e apresentada a certidão negativa a que alude o item 12.13, incisos i ou ii, conforme o caso, bem como os documentos previstos no item 12.9.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

12.19.3. No caso de fundos de investimentos, admitir-se-á atestados emitidos em nome de sociedades controladas por fundos de investimento, sob a mesma administradora e/ou gestora que a LICITANTE, desde que a administradora e/ou gestora tenha atuado na condição de gestora durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar.

12.20. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do item 12.19, quando deverá, então, observar os requisitos previstos naquele item.

12.20.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários destacados acima.

12.21. Sem prejuízo do previsto no item 12.17.6, os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

12.21.1. A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

12.22. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

- i. Objeto;
- ii. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- iii. Valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE ou de consorciada;
- iv. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- v. Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

- vi. Descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio, observando-se o disposto no art. 67, §10, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciada individualmente, observado o disposto no item 12.17.2 para efeitos da apuração do responsável pela gestão/administração do ativo de infraestrutura;
- vii. Local da realização das atividades e serviços;
- viii. Razão social do emitente; e
- ix. Nome e identificação do signatário.

12.22.1. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO, e desde que observado o prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses previsto no item 12.17.

12.22.2. Caso o conteúdo recomendado previsto no item 12.22 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes, se necessárias, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração do próprio LICITANTE, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

12.22.3. As comprovações exigidas para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

12.22.4. No caso de LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimento, será aceita a comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA detida por sua gestora.

12.22.5. A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

12.22.5.1. Em nenhuma outra hipótese os documentos relacionados no item 12.22.5 substituirão o atestado.

**E. DECLARAÇÕES**

12.23. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE em papel timbrado, subscrito pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- i. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO I deste EDITAL;
- ii. Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária ou (e) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO I deste EDITAL;
- iii. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO I deste EDITAL, atestando que:
  - a. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo;
  - b. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo;
  - c. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
  - d. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.
- iv. Declaração de regularidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do ANEXO I;

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

- v. Declaração de atendimento das propostas econômicas à integralidade dos custos para observância dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o §1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- vi. Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do ANEXO I;
- vii. Declaração de ciência de que registro(s) no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN (Estadual) impedem a contratação com o PODER CONCEDENTE, conforme modelo constante do ANEXO I;
- viii. Declaração de ciência de que impede a contratação com o PODER CONCEDENTE o registro das sanções descritas abaixo, conforme modelo constante do ANEXO I:
- a. no item 7.3, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (Decreto Estadual nº 61.751/2015);
  - b. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Federal nº 12.846/2013);
  - c. no item 7.3, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo; ou
  - d. no item 7.3, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça.
- ix. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO I, de que a LICITANTE, sob as penas da lei, (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL; (b) tem pleno conhecimento das atividades de operação e manutenção objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; (c) tem pleno conhecimento dos SERVIÇOS, das condições dos locais que integram o escopo do CONTRATO, bem como da natureza e complexidade das atividades e dos INVESTIMENTOS necessários; (d) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas; e (e) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA DE PREÇO;

x. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO I deste EDITAL, de que serão utilizados, na execução dos serviços licitados, apenas produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou produtos e subprodutos listados na Instrução Normativa nº 21, de 24 de dezembro de 2014, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, nos termos do Decreto Estadual nº 66.819, de 06 de junho de 2022;

xi. Declaração de capacidade financeira, conforme modelo constante do ANEXO I, por meio do qual a LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações a seu cargo, por meio de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros, inclusive a obrigação de integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no montante de, no mínimo [•] ([•]), DATA-BASE, até a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO;

xii. Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme o modelo apresentado no ANEXO I e respeitados os valores mínimos ali apresentados, por meio da qual a LICITANTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame, se compromete a contratar, sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO;

xiii. Atestado de realização da visita técnica, caso opte pela sua realização, nos termos do item 5.7, ou declaração, nos termos do item 5.8, de que optou por formular PROPOSTA sem a realização da visita técnica facultativa, e que afirma ter conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCESSÃO;

xiv. Declaração, conforme modelo do ANEXO I, que se compromete a, no caso de lhe ser adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, realizar pagamento à B3 na forma prevista no ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, no valor de R\$ [-].

12.24. Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção às declarações constantes do item 12.23, incisos v a xi, que, no caso de participação em

CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder.

### **CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

13.1. As divergências que venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, resolver-se-ão de acordo com as disposições com os seguintes critérios:

- a. EDITAL;
- b. CONTRATO; e
- c. os demais ANEXOS.

13.1.1. Em caso de divergências entre as versões em português e em inglês, prevalecerá a versão em português.

13.2. A LICITAÇÃO regida por este EDITAL será dividida em nove etapas:

- i. ENTREGA DOS ENVELOPES das LICITANTES em versão digital, por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, ou em versão física, em Sessão Pública na sede da B3;
- ii. verificação da regularidade do CREDENCIAMENTO e das GARANTIAS DA PROPOSTA;
- iii. Sessão Pública de Abertura da PROPOSTA DE PREÇO;
- iv. consulta a cadastros e sistemas;
- v. verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada;
- vi. publicação do resultado preliminar da licitação;
- vii. fase recursal única, se interposta;
- viii. publicação do resultado final da licitação; e
- ix. HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, conforme PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

13.3. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com apoio operacional da B3 para auxílio na condução da LICITAÇÃO e realização de atividades correlatas.

13.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

- i. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA DE PREÇO e/ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas de caráter formal ou material, ou a complementação de insuficiências, as quais deverão ser sanadas no prazo fixado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO ou inabilitação da LICITANTE;
- ii. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

13.5. As diligências promovidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não poderão resultar na criação de exigência que não esteja prevista no EDITAL, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Em prestígio à instrumentalidade das formas e com o fim de ampliar a competição no certame, erros materiais ou inconformidades não prejudicarão a classificação ou habilitação de qualquer LICITANTE, caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas no item 13.4.

- i. Na forma do artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, erros materiais irrelevantes poderão ser saneados mediante ato motivado da própria COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, quando não for necessária a promoção das diligências a que alude o item 13.4.

#### **A. ENTREGA DOS ENVELOPES**

13.7. A LICITAÇÃO iniciará com a submissão dos ENVELOPES A - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, B - GARANTIA DA PROPOSTA, C - PROPOSTA DE PREÇO e D DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referidos neste EDITAL, alternativamente, de forma digital, por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, ou de forma física, na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo/SP, conforme

PROCESSO Nº [●]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

diretrizes contidas neste EDITAL e no ANEXO 22 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.7.1. Os ENVELOPES deverão ser entregues impreterivelmente até o prazo de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA deste Edital.

13.7.2. No caso de entrega em meio físico, as LICITANTES poderão acessar o local da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a partir de 30 (trinta) minutos antes do horário fixado como limite para a entrega dos ENVELOPES entregues direta e pessoalmente, por qualquer portador, ou por meio da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para as LICITANTES que tiverem optado pela sua contratação.

13.7.3. No caso de entrega na forma digital, as LICITANTES poderão submeter os documentos na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 a partir das [●]h00min da data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL.

13.8. Após o termo do prazo de entrega dos ENVELOPES, previsto no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL e antes da abertura dos ENVELOPES físicos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará, junto à PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, se a LICITANTE que apresentou documentos em meio físico também realizou a entrega digital. Constatada a dupla apresentação, prevalecerá a entrega realizada pela via digital, desde que tempestiva, permanecendo os ENVELOPES físicos, neste caso, lacrados, sob guarda da B3 e sem abertura até o encerramento da LICITAÇÃO.

13.9. Após o recebimento dos ENVELOPES, será realizado o CREDENCIAMENTO dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, se houver, das LICITANTES junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observados os requisitos do item 9.

#### **DA ENTREGA DOS ENVELOPES PELA PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3**

13.10. As LICITANTES que optem pela apresentação dos ENVELOPES através da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 deverão, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, ter cadastro na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, a ser realizado de acordo com o ANEXO II – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.10.1. A realização de cadastro para acesso à PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 por eventual interessado não implica em sua decisão por participar da presente LICITAÇÃO, tratando-se apenas de uma etapa para acesso ao ambiente virtual no qual serão entregues os ENVELOPES.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

13.10.2. O cadastro poderá ser feito a qualquer momento pelos interessados, recomendando-se sua solicitação junto à B3 com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.10.3. A B3 manterá em sigilo, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, todos os interessados que tenham realizado o cadastro ou efetuado a apresentação dos ENVELOPES na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.

13.10.4. Os interessados poderão solicitar à B3 treinamentos específicos para o manuseio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, através do e-mail leiloes@b3.com.br os quais poderão ser ministrados até o dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.10.4.1. Os interessados não poderão alegar desconhecimento do funcionamento da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 em razão de erros no aporte de arquivos no sistema.

13.11. É de responsabilidade exclusiva das LICITANTES realizar todas as providências necessárias para seu cadastro e acesso à PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, bem como para aporte da documentação exigida neste EDITAL, observado o disposto neste EDITAL.

13.11.1. Os usuários atribuídos às LICITANTES na etapa de cadastro na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 deverão comprovar que possuem poderes para representá-la na manipulação de informações no sistema, conforme instruções do ANEXO II.

13.11.2. O usuário da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 não se confunde com o REPRESENTANTE CREDENCIADO, embora inexista restrição para que a pessoa habilitada como usuário da LICITANTE na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 também atue como REPRESENTANTE CREDENCIADO, desde que atendidas as exigências previstas neste EDITAL.

13.11.3. Quaisquer dúvidas sobre a utilização da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 devem ser encaminhadas à B3, por meio do mesmo procedimento indicado no item 4.1.

13.11.3.1. Os esclarecimentos prestados pela B3 sobre a utilização da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 não se confundem com os esclarecimentos previstos item 4.1, e serão respondidos exclusivamente pela B3, sem qualquer atuação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

13.12. As LICITANTES são exclusivamente responsáveis pela integridade e autenticidade dos documentos apresentados mediante protocolo eletrônico na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.

13.13. Os documentos originais emitidos em meio físico deverão observar as diretrizes estabelecidas no Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, atendendo aos requisitos na digitalização que envolva entidades públicas.

13.14. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO pode, a seu critério e a qualquer momento da LICITAÇÃO, solicitar a apresentação de documentos originais em forma física caso seja necessário ao seu convencimento sobre a veracidade da documentação digitalizada e aportada na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.

13.15. As LICITANTES são responsáveis pela higiene da conexão com a PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 durante os atos que nela devam ser praticados, inexistindo qualquer responsabilidade da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou da B3 quanto ao acesso, exceto nos casos de instabilidade da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.

13.16. As LICITANTES deverão observar as instruções de navegação na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 contidas no ANEXO II – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, sem prejuízo de eventuais esclarecimentos prestados na forma do item 4.1 deste EDITAL.

#### **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE FORMA FÍSICA**

13.17. As LICITANTES que optem pela apresentação dos ENVELOPES de forma física na sede da B3 deverão, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, apresentar os documentos previstos no item 9.1 em 04 (quatro) ENVELOPES distintos, opacos, lacrados e inviolados, rubricados no fecho, com identificação conforme a seguir:

i. ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Edital de Concorrência Internacional nº SPI-[-] – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA O DESASSOREAMENTO DOS RIOS PINHEIROS E TIETÊ E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS RELACIONADOS

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO,

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

ii. ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA:

ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA

Edital de Concorrência Internacional nº SPI-[-] – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA O DESASSOREAMENTO DOS RIOS PINHEIROS E TIETÊ E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS RELACIONADOS

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO

iii. ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO:

ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO

Edital de Concorrência Internacional nº SPI-[-] – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA O DESASSOREAMENTO DOS RIOS PINHEIROS E TIETÊ E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS RELACIONADOS

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

iv. ENVELOPE D – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

ENVELOPE D – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Concorrência Internacional nº SPI-[-] – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA O DESASSOREAMENTO DOS RIOS PINHEIROS E TIETÊ E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS RELACIONADOS

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

13.18. Todos os ENVELOPES que forem apresentados na LICITAÇÃO, bem como o conteúdo destes, após a sua abertura em SESSÃO PÚBLICA, poderão ser rubricados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES que, presentes à sessão, assim o desejarem.

13.19. O conteúdo de cada um dos 4 (quatro) ENVELOPES deverá ser apresentado em 1 (uma) via física, com termo de abertura, índice e termo de encerramento, para a documentação completa de cada ENVELOPE, devendo vir acompanhado de 1 (uma) via digital que represente reprodução idêntica à via física apresentada.

13.20. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por ENVELOPE, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada ENVELOPE.

13.21. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo. Folhas cujo verso não esteja em branco deverão ser numeradas com o mesmo número do anverso da folha, acrescido da partícula “verso”.

13.22. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

13.22.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em sua via original, exceto nos casos de seguro-garantia, títulos de capitalização e títulos da dívida pública emitidos digitalmente, para os quais deverá ser apresentada uma cópia impressa da via digital, observadas as regras específicas sobre aporte de títulos públicos, constantes do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.22.2. Excetua-se da regra prevista no item 12.22 deste EDITAL os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade perante a entidade emissora do documento.

13.22.3. Os documentos poderão ser assinados eletronicamente, desde que mediante certificado digital, nos termos do art. 12, §2º da Lei federal nº 14.133/2021, do art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do art. 7º do Decreto nº 67.641/2023.

13.23. Toda a documentação apresentada em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat).

13.23.1. A apresentação em meio magnético indicada no item anterior deverá corresponder a um pen-drive específico para a documentação de cada ENVELOPE, contemplando todos os eventuais volumes que ele contenha, e integrará o conteúdo do respectivo ENVELOPE.

13.23.2. Os pen-drives deverão estar etiquetados com a identificação da LICITANTE e explicitação do seu conteúdo.

13.23.3. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão as versões impressas.

13.23.4. Eventuais erros de gravação, ou falhas no conteúdo dos arquivos eletrônicos, não constituem causas para a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE, caso sejam encaminhadas quando das diligências previstas no item 13.4 deste EDITAL.

**B. VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DAS GARANTIAS DA PROPOSTA E DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

13.24. Encerrado o prazo para a entrega dos ENVELOPES e realizado o CREDENCIAMENTO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá à análise das GARANTIAS DA PROPOSTA de todas as LICITANTES, apresentadas por meio digital ou físico.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

13.25. Concluída a análise no item 13.24 acima, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará, até a data estabelecida no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL, decisão sobre: (i) aceitação ou eventual não aceitação dos documentos contidos no ENVELOPE B (GARANTIA DA PROPOSTA); e (ii) CREDENCIAMENTO das LICITANTES.

13.26. Em sua análise, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO atestará a regularidade das GARANTIAS DE PROPOSTA, em conformidade com o item 10 deste EDITAL.

13.26.1. Somente deverão ser consideradas regulares as GARANTIAS DE PROPOSTA que estejam aderentes às condições deste EDITAL e à legislação pertinente.

**C. SESSÕES PÚBLICAS**

13.27. Serão lavradas atas circunstanciadas, conforme previsto neste EDITAL, a serem assinadas pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, facultada a assinatura pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.

13.28. As SESSÕES PÚBLICAS deverão ser gravadas em áudio e vídeo, e as gravações serão juntadas aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, na forma do §5º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

13.28.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as SESSÕES PÚBLICAS. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

13.28.2. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13.29. Será admitida a correção de vícios formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, em prazo a ser indicado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos do item 13.4, sem prejuízo à condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.

13.30. A troca do conteúdo de quaisquer dos ENVELOPES implicará a desclassificação da LICITANTE.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

13.31. Ressalvada a hipótese tratada pelo item 8.12, fica dispensado, nos termos do artigo 12, V, da Lei nº 14.133/2021, o reconhecimento de firma dos signatários dos documentos exigidos nesta LICITAÇÃO.

13.31.1. Se houver dúvidas sobre a autenticidade dos documentos, fica assegurada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a realização de diligência que se fizer necessária.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO – VERIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

13.32. A Sessão Pública de Abertura das PROPOSTAS DE PREÇO terá início na data prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL, também na sede da B3. Nesta ocasião, será aberto o ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA tenham sido declaradas regulares pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, classificando-se as PROPOSTAS DE PREÇO em ordem decrescente, conforme os descontos ofertados sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.

13.33. As PROPOSTAS DE PREÇO de todas as LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA tenham sido declaradas regulares serão verificadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

13.34. As PROPOSTAS COMERCIAIS de todas as LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA tenham sido declaradas regulares serão verificadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

13.35. A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.

13.36. A partir da relação das PROPOSTAS DE PREÇO que tiverem sido classificadas, será divulgada grade ordenatória, em ordem decrescente, considerando-se o valor do maior desconto percentual sobre o CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.

13.37. Será vencedora a LICITANTE que ofertar o maior percentual de desconto sobre o CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.

13.38. A LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO terá analisados seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**D. CONSULTA CADASTRAL**

13.39. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá consultar, na ordem procedimental indicada no item 13.1, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Federal nº 12.846/2013, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, no que se refere à LICITANTE detentora da melhor PROPOSTA DE PREÇO, ficando vedada a participação de empresas punidas com a pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrente do artigo 156, inciso IV, e §4º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como outras sanções que impossibilitem a contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

13.40. Ato contínuo, no que se refere à LICITANTE detentora da melhor PROPOSTA DE PREÇO, deverá a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO também consultar o sítio eletrônico <http://www.esancoes.sp.gov.br>, ficando vedada a participação de empresas punidas com as penas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrentes do artigo 156, incisos III e IV, e §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.41. Se a LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO não estiver regular nas consultas previstas nos itens acima, proceder-se-á, consulta de regularidade da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada em segundo lugar e, em caso de não atendimento, sua PROPOSTA DE PREÇO será desclassificada, e este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

**E. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

13.42. Ultrapassadas a classificação das PROPOSTAS DE PREÇO e eventual processamento da fase de lances, bem como a consulta cadastral, será realizada a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

13.43. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizará a abertura do ENVELOPE D da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, preservando-se intacto o ENVELOPE D das demais LICITANTES.

13.44. A habilitação das LICITANTES obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.

13.45. Encerrada a análise do ENVELOPE D da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, considerada, se o caso, a fase de lances, caso os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO tenham atendido a todas as condições estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, a LICITANTE será declarada como vencedora do certame, publicando-se o resultado provisório da LICITAÇÃO, abrindo-se a fase recursal única, nos termos do item 14.

13.46. Se a LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO não atender plena e satisfatoriamente a todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO deste EDITAL, proceder-se-á à análise do ENVELOPE D da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada em segundo lugar e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO e/ou lances.

13.47. A inabilitação de qualquer consorciada ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

**F. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

13.48. O resultado preliminar da LICITAÇÃO será decidido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, publicado no DOE/SP e divulgado no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL.

13.48.1. A partir da data de publicação da decisão no DOE/SP, será aberta a fase recursal de todas as etapas da LICITAÇÃO, nos termos do item 14 deste EDITAL.

13.48.2. Caso não sejam interpostos recursos ou não sejam acolhidos os recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado definitivo da LICITAÇÃO, nos mesmos termos do item 13.48.

**14. RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

14.1. As LICITANTES poderão recorrer, em fase recursal única, da classificação final das PROPOSTAS DE PREÇO, da análise e julgamento da GARANTIA DA PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, do resultado preliminar da LICITAÇÃO e da eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, caso o resultado preliminar da LICITAÇÃO seja divulgado na SESSÃO PÚBLICA, sob pena de preclusão, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata em que registrado o resultado preliminar da licitação ou da ata que inabilitar todos os licitantes.

14.2. O recurso deverá ser interposto em petição fundamentada, dirigida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, em fase recursal única, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar da LICITAÇÃO no DOE/SP.

14.3. Os recursos deverão ser tempestivamente protocolados no endereço da sede do PODER CONCEDENTE, na Rua Iaiá, 126 – São Paulo/SP, em dias úteis, das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min.

14.3.1. Os recursos também poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico [-], com o título “[-]| Recurso” até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final do prazo estabelecido.

14.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dará ciência do recurso às demais LICITANTES, as quais poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

14.5. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

14.6. O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

14.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO receberá somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste item.

14.8. Os recursos interpostos contra decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO serão por ela recebidos, podendo reconsiderar o ato ou decisão recorrida.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

14.8.1. **Caso** não haja reconsideração da decisão, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará o recurso, devidamente instruído com sua motivação, ao SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS, autoridade superior competente para a decisão definitiva e irrecorrível em sede administrativa.

## 15. RESULTADO DEFINITIVO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Encerrada a fase recursal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO publicará, no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE e no DOE/SP, o resultado definitivo da LICITAÇÃO, com a classificação final das LICITANTES.

15.1.1. A homologação da LICITAÇÃO, a adjudicação do objeto e a convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais serão publicadas em um só ato no DOE/SP.

15.2. O resultado definitivo será acompanhado de recomendação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ao PODER CONCEDENTE, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, indicando uma das seguintes providências para apreciação e decisão pelo Secretário de Parcerias em Investimentos:

- i. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- ii. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- iii. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- iv. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2.1. A decisão de homologação da LICITAÇÃO, a adjudicação do objeto e a convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais poderão ser realizadas em ato único, a ser publicado no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE e no DOE/SP.

15.3. Após a homologação da LICITAÇÃO e adjudicação de seu objeto, a ADJUDICATÁRIA poderá realizar novas visitas técnicas, mediante prévia autorização do PODER CONCEDENTE.

## 16. CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

16.1. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela ADJUDICATÁRIA, com interveniência da AGÊNCIA REGULADORA.

16.2. A ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante publicação no DOE/SP, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

16.3. Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 e nas Resoluções nº 07/2020 e 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá assinar, juntamente com o instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação, conforme ANEXO I.

16.4. Em atendimento ao artigo 6º, da Lei Estadual nº 12.799/2008, a assinatura do instrumento contratual fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN ESTADUAL em nome da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, da ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, de todos os seus integrantes, sendo a condição considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

16.5. Em até 60 (sessenta) dias após a convocação para a adoção das medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, nos termos do item 16.2, a ADJUDICATÁRIA deverá:

- i. ter constituído a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, observado o disposto no item 17, apresentando o respectivo instrumento de constituição com a correspondente certidão da JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- ii. ter integralizado o capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, em moeda corrente nacional, no valor mínimo indicado no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, atualizado pelo IPCA/IBGE até a data da efetiva integralização;
- iii. comprovar que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos, forma e valores exigidos no CONTRATO, e conforme as declarações apresentadas durante a LICITAÇÃO;
- iv. ter apresentado e obtido a aprovação da AGÊNCIA REGULADORA quanto ao PLANO ORIGINAL DE INVESTIMENTOS;

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

- v. apresentar PLANO DE SEGUROS que seja compatível com o PLANO ORIGINAL DE INVESTIMENTOS, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação efetiva observar os prazos apresentados;
- vi. apresentar carta de instituição seguradora, resseguradora ou corretora de seguros que assessoram a LICITANTE na montagem do PLANO DE SEGUROS, declarando que efetuou a análise e atesta a adequação desse plano;
- vii. apresentar as apólices de seguros que sejam necessárias para cobrir riscos relacionados ao primeiro ano da CONCESSÃO, segundo a programação apresentada no PLANO DE SEGUROS;
- viii. comprovar a contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos exigidos pelo ANEXO 16;
- ix. comprovar ter realizado o pagamento devido à B3, na forma prevista no ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, no valor de R\$ [--] (--), na data-base de [--] / [--], a ser atualizado anualmente pelo IPCA/IBGE;
- x. indicar o preposto que a representará durante o PRAZO DA CONCESSÃO;
- xi. deverá apresentar a tradução dos documentos redigidos em língua estrangeira ofertados no curso do certame, se o caso;
- xii. comprovar, perante o PODER CONCEDENTE, caso utilizada a faculdade do item 12.17.6, o vínculo com o profissional pessoa física ou a pessoa jurídica detentora da atestação apresentada, observado o item 12.17.6.1, 12.17.6.2 e 12.17.6.3;
- xiii. notificar a CPP se optará pela constituição da GARANTIA PÚBLICA, nos termos da Cláusula 10 do CONTRATO; e
- xiv. caso materializada a hipótese disposta no item 6.4 do EDITAL, prever a abertura da CONTA DOS RECURSOS VINCULADOS, que poderá ser utilizada nos casos previstos no CONTRATO, sendo que a ADJUDICATÁRIA deverá realizar o depósito dos RECURSOS VINCULADOS, atualizados pela variação do IPCA/IBGE, pelo período compreendido entre a data de entrega da PROPOSTA DE PREÇO e o último índice divulgado oficialmente antes do efetivo depósito.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

16.6. A superação do prazo de vigência da PROPOSTA DE PREÇO ou do prazo de vigência da GARANTIA DA PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA permaneça com o interesse em fazê-lo.

16.7. O não atendimento, por parte da ADJUDICATÁRIA, à convocação prevista no item 16.2 e/ou às condições estabelecidas no item 16.5 para assinatura do CONTRATO, no prazo estipulado, bem como a recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às penalidades previstas neste EDITAL, podendo ensejar sua desclassificação, a critério do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo das demais consequências legais.

16.8. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em face das hipóteses previstas no item 16.7, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para verificar o interesse destas em assinar o CONTRATO, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

16.8.1. Para os fins do item 16.8, o PODER CONCEDENTE publicará a decisão que desclassificar a ADJUDICATÁRIA no DOE/SP e convocará as LICITANTES para realização de SESSÃO PÚBLICA para a abertura do ENVELOPE D da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada em segundo lugar, desde que sua PROPOSTA DE PREÇO e respectiva GARANTIA DA PROPOSTA estejam válidas, ou sejam renovadas, caso vencidas.

16.8.1.1. A superação do prazo de vigência da PROPOSTA DE PREÇO e da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE classificada em segundo lugar não impedirá a aplicação do disposto no item 16.8.1, caso a LICITANTE, provocada pelo PODER CONCEDENTE, manifeste o interesse em prosseguir na LICITAÇÃO e promova a renovação da PROPOSTA DE PREÇO e da GARANTIA DA PROPOSTA, no prazo então assinalado.

16.8.1.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá conceder o intervalo mínimo de 3 (três) dias úteis para manifestação de interesse pela LICITANTE convocada nos termos do item 16.8.

16.8.1.3. Na SESSÃO PÚBLICA a que se refere o item 16.8.1, será realizado o procedimento previsto no item D do item 13.

16.8.2. O disposto no item 16.8.1 será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, observada a renovação das PROPOSTAS DE PREÇO e das respectivas

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

GARANTIAS DE PROPOSTA, caso vencidas, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, caso a LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada em segundo lugar seja declarada inabilitada e/ou desclassificada.

16.8.3. Na hipótese de nenhuma das LICITANTES aceitar a contratação, nos termos do item 16.8.2, a Administração, nos termos do art. 90, §4º, da Lei nº 14.133/2021, poderá:

- i. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção da melhor proposta, ainda que inferior à ofertada pela LICITANTE inicialmente classificada em primeiro lugar no certame;
- ii. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; ou
- iii. revogar a LICITAÇÃO.

16.8.4. Após a observância do procedimento disciplinado neste item, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá publicar no DOE/SP o novo resultado provisório ou a revogação da LICITAÇÃO, e conforme o caso, convocar a nova LICITANTE vencedora para realização de Sessão Pública de abertura do ENVELOPE D – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, seguindo o procedimento descrito no item D do item 13.

16.8.5. Da decisão sobre a HABILITAÇÃO da nova LICITANTE vencedora, será reinstaurada a fase recursal única da LICITAÇÃO, podendo as LICITANTES, em até 03 (três) dias úteis contados desta publicação convocatória no DOE/SP, apresentar recurso contra: (i) a decisão a que se refere o item 16.7; (ii) o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO analisados após tal decisão; e (iii) eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO, observado o disposto no item 14 deste EDITAL.

16.9. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e qualificação, exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção e à continuidade da prestação do serviço, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.987/1995.

16.9.1. Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar o acesso à ÁREA DA CONCESSÃO, bem como informações correlatas, para o início da elaboração do seu planejamento.

## **17. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

17.1. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que constituiu uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO, sob a forma de sociedade anônima, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar os SERVIÇOS, executar INVESTIMENTOS e realizar as demais atividades objeto da CONCESSÃO.

17.1.1. Caberá à SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.

17.1.2. A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá ter sede e foro no Estado de São Paulo.

17.1.3. Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no item 17.1, deverá criar subsidiária integral para figurar como CONCESSIONÁRIA, mantendo o controle acionário pré-existente à constituição da empresa, e observando a obrigação de constituição da SPE sob a forma de sociedade por ações.

17.1.3.1. A ADJUDICATÁRIA poderá ainda constituir sociedade de propósito específico, que será sua subsidiária integral, com o objetivo de ser a única controladora da SPE a ser contratada.

17.1.3.2. Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, poderá constituir mais de uma subsidiária integral, desde que composta apenas pela ADJUDICATÁRIA e/ou por suas subsidiárias integrais, sem a participação de terceiros, assegurado o controle único da SPE, nos termos do item 17.1.3.1.

17.2. A SPE deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, da Interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRI 12).

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

17.3. Caso a ADJUDICATÁRIA seja CONSÓRCIO, a participação de cada consorciada no capital social da SPE deverá, no momento da celebração do CONTRATO, ser idêntica à sua respectiva participação no CONSÓRCIO.

17.4. Será admitida a constituição de sociedades intermediárias entre as consorciadas e a SPE, desde que sejam compostas, exclusivamente, pelas consorciadas, e que a participação indireta de cada consorciada no capital social da SPE reflita o percentual de sua participação no CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO.

17.5. A participação de capitais não nacionais na SPE obedecerá à legislação brasileira em vigor.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. A LICITANTE que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do certame ou não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, será aplicada uma das seguintes penalidades:

18.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

18.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando a natureza das condutas previstas no item 18.1 não justificar a aplicação da penalidade mais branda prevista no item 18.1.1.

18.2. A LICITANTE que prestar declaração ou apresentar documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos visando à frustração do objeto da licitação ou praticar quaisquer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As penalidades previstas nos itens 18.1 e 18.2 poderão ser cumuladas com a aplicação de multa no montante de até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para essa finalidade e observando os seguintes critérios de aplicação da multa:

18.3.1. caso configurados quaisquer eventos do item 18.1 e decidida pela aplicação da penalidade nos termos do item 18.1.1, a aplicação de multa deverá ser realizada no

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

montante de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida;

18.3.2. caso configurados quaisquer eventos do item 18.1 e decidida pela aplicação da penalidade nos termos do item 18.1.2, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de até 1 % (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida;

18.3.3. caso configurados quaisquer eventos do item 18.2, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida.

18.4. A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas consorciadas, a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para esta finalidade.

18.5. A prática de quaisquer atos visando frustrar e/ou tumultuar o presente certame, observado o disposto neste EDITAL, também acarretará, a critério do Diretor da Sessão, multa no mesmo montante fixado do item 18.4, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.

18.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.6.1. O recurso de que trata o item 18.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6.2. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.

19.3. Constatada irregularidade no procedimento licitatório, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do CONTRATO ou da LICITAÇÃO somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, dos aspectos previstos no art. 147 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.4. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, caso este já tenha sido assinado, sendo o eventual direito à indenização da CONCESSIONÁRIA regulado nos termos do CONTRATO.

19.5. No interesse do PODER CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- i. adiada a data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL, assim como a Sessão Pública de Abertura das PROPOSTAS DE PREÇO; e/ou
- ii. alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO; e/ou
- iii. suspensa a data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL ou a Sessão Pública de Abertura das PROPOSTAS DE PREÇO, caso a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO entenda pertinente para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos, divulgando-se o resultado da análise no DOE/SP e no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL,, e realizando-se, se pertinente, nova data de entrega dos ENVELOPES ou sessão pública para continuidade do certame.

PROCESSO Nº [•]  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]  
PPP de Desassoreamento do Rio Tietê e do Canal Pinheiros

19.6. A qualquer tempo, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inabilitar a LICITANTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade, mediante a declaração de inidoneidade, ou quando restar demonstrada a perda superveniente de alguma das condições de participação na LICITAÇÃO ou de qualquer CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO.

19.7. As LICITANTES se obrigam a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.

19.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, [•] de [•] de 202[•]

**Secretaria de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo**